



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.PPSA.007/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA DE MECANISMOS PARA PRIORIZAR O ABASTECIMENTO NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA A PPSA.

www.presalpetroleo.gov.br

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 2 de 46
--	--	--------------

A **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF, e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (“**COMPRASNET**”), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

Esta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *internet* –, é regida por este Edital, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, de 01 de julho de 2016; o Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016; e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (“**RILC-PPSA**”), publicado no D.O.U. de 03 de abril de 2018, disponível no endereço eletrônico <https://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/licitacoes-e-contratos/regulamento-interno>, e, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; e o Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 12 de junho de 2023

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Sítio: www.gov.br/compras

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo, com vistas no atendimento ao disposto no Art. 1º, da Resolução CNPE nº 2, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de abril de 2023, pelo prazo de execução de 90 (noventa) dias, nas condições e especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, ambos deste Edital.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 3 de 46
--	--	--------------

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no **COMPRASNET**, e as especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação encontra amparo orçamentário no PDG 2023, na rubrica 2.205.020.000 – Serviços de Terceiros - Consultoria.

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”) e perante o sistema eletrônico do Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.2. Para ter acesso ao **COMPRASNET**, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PPSA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1 Dúvidas sobre o COMPRASNET:

As dúvidas acerca da operacionalização do **COMPRASNET** deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, por intermédio da plataforma de atendimento disponível no *link* do Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou pelo telefone 0800 978 9001.

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023</p> <p>Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.</p>	<p>Pág. 4 de 46</p>
---	---	---------------------

4.4. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

4.4.2. Pessoa jurídica que estiver em processo de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação; e

4.4.3. Pessoa jurídica que se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 80, a seguir transcrito:

“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela PPSA a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PPSA;

II - suspensa pela PPSA;

III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

e

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de PPSA;

b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 5 de 46
--	--	--------------

c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses.”

4.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio no **COMPRASNET**, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ao direito de preferência, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, **cadastrar sua proposta no COMPRASNET** (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), **concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital**, preenchendo os dados relativos:

5.1.1. À descrição do objeto ofertado;

5.1.2. Ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

a) A proponente deverá, na forma expressa no **COMPRASNET**, consignar como valor unitário, **o valor global da proposta para o prazo de execução de 90 (noventa) dias;**

b) O detalhamento de valores dos serviços será informado por meio do **preenchimento da planilha de preços, do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital;**

c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (*e-mail*, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc);

d) Os valores deverão ser expressos em **Real (R\$)** e com 2 (duas) casas decimais.

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 6 de 46
---	--	--------------

5.1.3. à UASG da PPSA que é **926394**;

5.1.4. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

5.1.5. à Declaração de Ciência dos Termos deste Edital;

5.1.6. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

5.1.7. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

5.1.8. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo **COMPRASNET**.

5.2. Na elaboração e preenchimento da proposta, o licitante deverá considerar as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Modelo de Instrumento, ambos neste Edital.

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à PPSA ou ao **COMPRASNET** qualquer responsabilidade. A falta da documentação de habilitação, o preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará a sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

5.5. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 deste Edital.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá encaminhar, **concomitantemente, a proposta e os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, exclusivamente, por meio do COMPRASNET**, conforme disposto no item 5 deste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 7 de 46
--	--	--------------

6.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, ou substituir a proposta e/ou a documentação anteriormente encaminhadas.

6.3. Por ocasião do encaminhamento previsto no item 6.1 acima, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverão declará-los, em campo próprio no **COMPRASNET**, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação.

6.4. A submissão da proposta e apresentação dos documentos previstos no item 6.1 acima implicará a plena, integral e irretratável aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente das condições expressas no instrumento contratual, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a documentação de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **COMPRASNET**.

7.3. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, sendo que, nesses casos, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no **COMPRASNET**, emitido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reabertura da sessão pública.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no **COMPRASNET** durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 8 de 46
--	--	--------------

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no **COMPRASNET**, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão apresentar lances considerando a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Os licitantes encaminharão os lances para o **valor global** do objeto ofertado, exclusivamente, por meio do **COMPRASNET**, sendo por ele informado de forma imediata acerca do recebimento de seu respectivo lance, incluindo horário de registro e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance, observando-se o intervalo mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. **O modo de disputa adotado neste Pregão Eletrônico é o aberto**, de modo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 9 de 46
--	--	--------------

9.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7 acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.7 ou na forma estabelecida no subitem 9.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo **COMPRASNET**.

9.7.3. Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do **menor preço global**, mediante justificativa.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO DO SISTEMA NA FASE DE LANCES

10.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão do sistema, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação prévia e expressa aos licitantes no **COMPRASNET**, utilizado para a divulgação da licitação, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) entre a comunicação de desconexão e a reabertura da sessão pública.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após a análise e aceitação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, este será declarado vencedor e o pregoeiro encaminhará, por meio do **COMPRASNET**, contraproposta à licitante vencedora, para que seja obtida a melhor proposta para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes do Edital e seus anexos.

11.2. A negociação será realizada por meio do *chat* do **COMPRASNET** sendo acompanhada pelos demais licitantes.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 10 de 46
--	--	---------------

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DESEMPATE

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições deste Edital.

12.4. Direito de preferência e critério de desempate:

12.4.1. **Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP (art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006):** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da lei.

12.4.2. **Direito de preferência estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:** Se não houver licitante que atenda ao item anterior, aplica-se o critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o direito de preferência do(s) licitante(s).

12.4.4. Não havendo o enquadramento de licitantes nos termos previstos nos itens 12.4.1 e 12.4.2 acima, bem como não havendo empate entre estes, o pregoeiro passará à fase de habilitação da proposta da licitante originalmente melhor classificada.

12.4.5. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.4.5.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo **COMPASNET** entre as propostas empatadas.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 11 de 46
--	--	------------------

13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação adicional de habilitação especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada por meio da função “*Situação do Fornecedor*”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. **Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

13.3.1. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração Relativa ao Emprego do Menor).

Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, subitem 5.1.7.

13.3.2. **Relativos à Qualificação Técnica da Proponente:**

13.3.2.1 Comprovação de experiência por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que a proponente já realizou estudos sobre o mercado brasileiro de petróleo e derivados para empresas de grande porte, em especial sobre atividades de refino ou abastecimento de petróleo ou derivados.

13.3.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) especificar as atividades desenvolvidas para o atendimento do objeto dos serviços constantes do(s) atestado(s).

13.3.2.3 Para fins do disposto no item 13.3.2.1, considera-se empresa de grande porte as empresas com atuação no segmento de produção, refino ou distribuição de petróleo ou derivados com faturamento anual igual ou superior a R\$ 3,3 bilhões, devendo a proponente comprovar essa condição ou indicar a localização dessa informação para validação pela PPSA, se for o caso.

13.3.2.4 Não serão admitidos, para fins de comprovação do disposto no item 13.3.2.1, o somatório de atestados emitidos por empresas com faturamento inferior ao definido no item 13.3.2.3.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 12 de 46
---	--	---------------

13.3.3. **Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.3.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (“DRE”), Recibo de Entrega e Termo de Abertura/Encerramento do último exercício social, retirados do Sistema Público de Escrituração Digital (“SPED”), que comprovem que a empresa possui **patrimônio líquido positivo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > R\$ 0,00

a) No caso de uma pessoa jurídica enquadrada no regime de tributação Simples Nacional, em que não há obrigatoriedade de emissão do SPED, deverá ser apresentado o balanço, acompanhado com a DRE, válido do último exercício social assinados por contador com CRC e registrado na respectiva Junta Comercial.

13.3.3.2. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública, prevista neste Edital.

13.4. No caso de se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PPSA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou propor a revogação da licitação.

13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 13 de 46
--	--	------------------

13.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, conforme item 13.9 abaixo, os documentos deverão ser apresentados em forma digital, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no **COMPRASNET**, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no **COMPRASNET**.

13.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.9. Do Saneamento da Proposta e da Habilitação:

13.9.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999.

13.9.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.9.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no **COMPRASNET** com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor do **Pregão Eletrônico**.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no **COMPRASNET**, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **art. 62** do **RILC-PPSA**.

14.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio no **COMPRASNET**.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 14 de 46
--	--	------------------

14.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, por meio do **COMPRASNET**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1. deste Edital, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderão ser aproveitados.

14.2. O pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido de até 5 (cinco) dias úteis.

15.3.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

15.4. Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, ou se recusar a assinar o instrumento contratual, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta, eventuais documentos

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 15 de 46
---	--	------------------

complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no instrumento contratual e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1. Não assinar o contrato;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida neste Edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013.

16.3. A licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

16.4. A autoridade competente, ouvido o pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

16.5. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 16 de 46
--	--	------------------

17. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO

17.1. Caso a PPSA venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos a este Edital, estes serão disponibilizados no sítio **www.gov.br/compras**, por meio do *link Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre este Edital, por meio de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à PPSA a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

17.3. O licitante poderá contatar a PPSA, exclusivamente, pelo endereço eletrônico **editais@ppsa.gov.br**.

17.4. Na correspondência eletrônica, deverá ser indicado o número deste Edital e o seu objeto e deverá ser enviada **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5. No caso de esclarecimentos sobre este Edital, a resposta da PPSA não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

17.6. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.6.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

17.6.2. A PPSA poderá conceder, mediante apresentação de justificativa, efeito suspensivo à impugnação recebida.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 17 de 46
--	--	------------------

17.7. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório em epígrafe poderão ser consultados por qualquer interessado no **COMPRASNET** e no sítio da PPSA na *internet*: <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

17.8. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida neste item 17.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da PPSA, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior da PPSA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a sítios de consulta pública, na *internet*, bem como nos arquivos da própria PPSA.

18.3 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada no **COMPRASNET**, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à PPSA qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação neste procedimento licitatório.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 18 de 46
--	--	---------------

18.6. A apresentação da proposta implicará a declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, de que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a PPSA caso:

18.6.1. Esteja inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN;

18.6.2. Esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital;

18.6.3. Possua, em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PPSA. Nessa hipótese, deverá providenciar que estes não sejam alocados na execução dos serviços licitados, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, de 04 de junho de 2010;

18.6.4. Se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 80, transcritas no subitem 4.4.3 deste Edital; e

18.6.5. Não esteja de acordo com a conduta e política anticorrupção da PPSA, estabelecidas, respectivamente, nos documentos “*Código de Conduta e Integridade*” e “*Política Anticorrupção*”, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

18.6.5.1. Código de Conduta e Integridade:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf

18.6.5.2. Política Anticorrupção:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/politica_anticorruptao_.pdf

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PPSA.

18.8. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

18.9. Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes no **RILC-PPSA**, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019.

18.10. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

18.11. Para os fins dessa licitação, a autoridade competente é a Diretoria Executiva da PPSA.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.007/2023 Consultoria de avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.	Pág. 19 de 46
--	--	------------------

19. ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta;
- ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023

ORIGINAL ASSINADO POR :

José Eduardo Vinhaes Gerk
Diretor-Presidente

Samir Passos Awad
Diretor de Administração, Finanças e
Comercialização

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 20 de 46
---	--	---------------

O Termo de Referência está disponível no arquivo eletrônico “*TR - Consultoria Relatório de Viabilidade PPSA.pdf*” em anexo, contendo as especificações técnicas relativas ao objeto desta contratação, conforme índice a seguir:

1. Definição do Objeto
2. Fundamentação da Contratação
3. Especificação dos Serviços a Serem Executados
4. Planejamento para Execução dos Serviços e Entregáveis
5. Local e Horário da Prestação dos Serviços
6. Habilitação
7. Forma e Prazo de Pagamento
8. Obrigações da CONTRATADA
9. Obrigações da PPSA
10. Prazos de Execução e de Vigência do Contrato
11. Confidencialidade das Informações
12. Das Declarações e Garantias Anticorrupção
13. Matriz de Riscos
14. Anexo

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 21 de 46
---	--	---------------

ANEXO II – Modelo de Proposta

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)

(Papel Timbrado da Proponente)

À

PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de Licitações e Contratos

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.007/2023

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Global Proposto é de R\$ _____ (**valor por extenso**) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo, com vistas no atendimento ao disposto no Art. 1º, da Resolução CNPE nº 2, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de abril de 2023, pelo prazo de execução de 90 (noventa) dias, **conforme planilha de cotação de preços em anexo.**

2) O valor ofertado inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (*e-mail*, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da PPSA.

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 22 de 46
--	---	---------------

4) Nossa proposta é válida por **90 (noventa) dias** contados da data fixada para a entrega desta.

5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

6) Os contatos desta empresa/representante para eventuais esclarecimentos sobre este processo licitatório são: (preencher ao menos, com as seguintes informações: nome, cargo, telefone e *e-mail*).

_____, ____ de _____ de 2023

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 23 de 46
---	--	---------------

ANEXO - Planilha de Preços

Empresa : _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO ENTREGÁVEL	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1ª reunião plenária: Entrega e apresentação do relatório do PRODUTO I - Evento III do item 4.7 do anexo I do Edital - "TR - Consultoria Relatório de Viabilidade PPSA.pdf". (*)	(*) incluir o valor no <u>item 3</u>
2	2ª reunião plenária: Entrega e apresentação do relatório do PRODUTO II - Evento IV do item 4.7 do anexo I do Edital - "TR - Consultoria Relatório de Viabilidade PPSA.pdf". (*)	(*) incluir o valor no <u>item 3</u>
3	3ª reunião plenária: Entrega e apresentação dos <u>Relatórios Técnicos FINAIS dos PRODUTOS I e II</u> em Workshop: PRODUTO III - Evento V do item 4.7 do anexo I do Edital - "TR - Consultoria Relatório de Viabilidade PPSA.pdf".	0,00
VALOR TOTAL		0,00

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 24 de 46
---	---	---------------

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA DE MECANISMOS PARA PRIORIZAR O ABASTECIMENTO NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO ENTRE A **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA** E A _____.

Pelo presente instrumento particular, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, e com sede na _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seus representantes legais signatários ao final identificados, celebram o presente contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.007/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para avaliação técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo, com vistas no atendimento ao disposto no Art. 1º, da Resolução CNPE nº 2, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de abril de 2023, pelo prazo de execução de 90 (noventa) dias, nas condições e especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.007/2023, e na proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste instrumento contratual.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 25 de 46
--	--	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá executar, em um prazo de 90 (noventa) dias a partir da reunião de kick-off, estudo sobre a viabilidade técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de petróleo.

3.2. O escopo do serviço a ser realizado pela CONTRATADA deverá contemplar as atividades descritas nos 3 (três) produtos a seguir:

3.2.1. PRODUTO I: Elaboração de relatório sobre mecanismos de agregação de valor do petróleo da União por meio de contratos de serviços de refino e beneficiamento no Brasil, visando a priorização do abastecimento nacional de derivados de petróleo.

- a) Descrição de alternativas, incluindo contratos de serviços de refino e de armazenamento de petróleo e derivados (“tolling”), contratos tradicionais de compra e venda para refino de petróleo da União e armazenamento e/ou comercialização de derivados de petróleo, ou qualquer outro mecanismo semelhante que possa ser apresentado pela CONTRATADA;
- b) Apresentar experiências internacionais de contratos de serviços de refino e de qualquer outro mecanismo semelhante que possa ser apresentado pela CONTRATADA, descrevendo modelo de negócio, funcionamento do mecanismo, condições contratuais, aspectos operacionais e, se disponível, valores de taxas de serviço;
- c) Para cada mecanismo descrever modelo de negócio, principais condições contratuais, aspectos regulatórios, formas de remuneração, alternativas operacionais (logística e refino), aspectos relativos à posse e propriedade dos produtos e ao controle sobre estoques e inventários, modalidade de entrega dos produtos, alternativas de

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023</p> <p>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p>Pág. 26 de 46</p>
---	--	----------------------

comercialização de derivados, questões concorrenciais, e outros aspectos relevantes ao negócio;

- d) Identificação e avaliação de oportunidades potenciais de negócio de agregação de valor ao petróleo da União no mercado brasileiro, sob a ótica nacional e regional;
- e) A Contratada deve considerar a legislação brasileira na montagem dos mecanismos. As soluções viáveis no exterior, mas que não se adequam à legislação brasileira devem ser claramente identificadas;
- f) Abordagem SWOT de cada mecanismo no caso de celebração de contratos pela PPSA para agregação de valor do petróleo da União;
- g) A transferência da posse do petróleo preferencialmente no carregamento no FPSO ou, alternativamente, na descarga no Terminal. Este mecanismo deverá ser comparado com a transferência, ao refinador, da propriedade e da posse do petróleo em base FOB FPSO, ou DAT, que transferirá a propriedade dos derivados à PPSA na saída da refinaria.

3.2.2. PRODUTO II: Elaboração de relatório técnico sobre viabilidade econômica de mecanismos de agregação de valor do petróleo da União por meio de contratos de serviços de refino no Brasil, visando à priorização do abastecimento nacional de derivados de petróleo.

- a) Construção de casos de estudo de celebração de contratos pela PPSA para agregação de valor do petróleo da União, descrevendo premissas e metodologia;
- b) Análise da viabilidade econômica dos casos de estudo, incluindo análise comparativa dos resultados e identificação das estratégias de negócio mais adequadas do ponto de vista técnico e econômico;
- c) Realização de análises de sensibilidade para a identificação das principais variáveis do negócio, sobretudo para avaliação dos impactos das flutuações dos preços de petróleo e derivados na economicidade da solução a longo prazo;
- d) Proposição de estrutura de negócio, priorizando o atendimento do mercado brasileiro de derivados de petróleo;
- e) A análise de viabilidade técnica e econômica deve considerar prazos longos para os contratos. Eventual viabilidade pontual deve ser identificada, mas o objetivo maior é identificação de mecanismos que atendam ao objetivo em bases perenes, a longo prazo.

3.2.3. PRODUTO III: Realização de workshop para apresentação dos relatórios técnicos finais dos Produtos I e II.

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p align="center">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023</p> <p align="center">Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p align="right">Pág. 27 de 46</p>
--	--	------------------------------------

3.3. Os Produtos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes da PPSA. A CONTRATADA deverá considerar:

- a) Previsão de produção de petróleo em quantidade e qualidade fornecidas pela PPSA.
- b) Precificação do petróleo da União fornecidos pela PPSA.
- c) Premissas econômicas e financeiras, para subsídio aos estudos de viabilidade econômica, fornecidas pela PPSA.
- d) Possibilidade de contratos de serviços de refino e de armazenamento em refinarias e infraestruturas logísticas existentes ou em novas instalações no Brasil.
- e) A Contratada deve analisar o mercado cativo da refinaria, se existente, e o mercado em que há competição com produtos de outras origens. Deve ser dada especial atenção a mercados atendidos por importações, já que o objetivo é processar o petróleo da União para suprimento do mercado doméstico. Ademais, deverá informar as necessidades do sistema logístico específico local para escoamento dos derivados (oleodutos, terminais, bases de provimento, local de carregamento, transferências modais, etcetera).
- f) O Fator de Utilização e/ou o Fator Operacional Interno (Disponibilidade Operacional) das refinarias existentes deverá ser o efetivamente realizado, de acordo com o informado pelas operadoras à ANP, conforme curva de falhas determinada por experiência e engenharia de confiabilidade.
- g) A CONTRATADA deverá indicar a margem mínima de refino que viabiliza economicamente a construção de uma nova refinaria no Brasil (green field) para maximização de diesel S10, informando:
 - a. Capacidade ótima da refinaria versus margem de refino mínima;
 - b. Capacidade mínima da refinaria versus margem de refino mínima;
 - c. Vantagens e desvantagens das pequenas refinarias (20.000 bpd);
 - d. Exemplos de pequenas refinarias existentes no mundo;
 - e. Importância da logística de suprimento e da distribuição de derivados deverá ser considerada; e
 - f. Informar o grau de complexidade da refinaria e todas as premissas consideradas.
- h) O Fator de Utilização e/ou o Fator Operacional Interno (Disponibilidade Operacional) destas novas instalações deverá ser assumido como a melhor prática de engenharia de processamento de petróleo e de confiabilidade, levando em consideração a evolução da experiência operacional da mão de obra e do desempenho em termos de eficiência operacional a qual depende do ajuste e controle de máquinas rotativas e equipamentos estáticos.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 28 de 46
---	--	---------------

i) A CONTRATADA deverá propor estrutura de negócio objetivando contratos de longo prazo de refino no Brasil, e priorizando o atendimento do mercado brasileiro de derivados de petróleo. O uso de exportação de excedentes ou importação de derivados com vistas a evitar o desabastecimento poderá ser considerado conforme a técnica matemática.

j) O estudo deve considerar que todos os derivados de petróleo serão destinados prioritariamente ao atendimento do mercado nacional.

k) Considerar que o petróleo da União não substitui outro óleo nacional nas refinarias brasileiras.

l) Condições de mercado para a precificação do petróleo e derivados nos mercados nacional e internacional.

m) Tributos aplicáveis indicados e presentes em todos os cálculos.

n) Todos os custos para a análise de viabilidade econômica, além da receita da comercialização dos derivados.

3.4. A CONTRATADA deverá trabalhar com uma modelagem das refinarias e do sistema logístico dedicado, incluindo suas unidades de processo.

3.5. PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGÁVEIS:

3.5.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a reunião presencial de inicialização (kick-off) com os representantes da PPSA, ocasião em que deverá apresentar o planejamento para execução dos serviços, contemplando, pelo menos, os seguintes tópicos: cronograma detalhado, definição do preposto da CONTRATADA, declaração de garantia de confidencialidade das informações, de dados e de documentos pertencentes à PPSA e as metodologias para a execução dos serviços.

3.5.2 Para os Produtos I e II, a CONTRATADA deverá submeter sua proposta de solução à PPSA, para fins de discussão e aprovação prévias, em 4 (quatro) reuniões de trabalho com participação presencial da CONTRATADA nas instalações da PPSA, na cidade do Rio de Janeiro, seguindo o cronograma de trabalho estabelecido entre as partes.

3.5.3 As reuniões entre PPSA e CONTRATADA servirão para o acompanhamento e dinamização dos trabalhos e para a apresentação e discussão de resultados intermediários e finais. Tais reuniões deverão sempre contemplar o acompanhamento do cronograma e planejamento de atividades futuras, de modo a permitir a programação de participação dos representantes da PPSA nestas ações.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 29 de 46
---	---	---------------

3.5.4 A CONTRATADA deverá responder, quando possível, todas as dúvidas por parte dos representantes da PPSA e de outras partes interessadas por processo estruturado e estabelecido previamente entre as partes. As respostas deverão constar, quando solicitado, de forma escrita nos Produtos a serem entregues.

3.5.5 A PPSA deverá ter acesso a todas as informações e documentos utilizados na elaboração do serviço, além da metodologia utilizada e das premissas adotadas pela CONTRATADA.

3.6 Os custos de deslocamento para realização de reuniões serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7 Os ENTREGÁVEIS são apresentados na tabela abaixo:

EVENTO	LISTA DAS ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS	PRAZO DE ENTREGA (dias)
I	Reunião de <i>kick-off</i>	Ata de reunião	Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato
II	Reuniões de acompanhamento	4 (quatro) Reuniões presenciais de acompanhamento de até 4 horas com registro em ata.	No 15º, 30º, 45º dias após a reunião de kick-off e no 15º dia após a 1ª reunião plenária.
III	1ª reunião plenária: Entrega e apresentação do relatório do Produto I.	PRODUTO I – 1ª reunião plenária presencial	Até 60 dias corridos após a reunião de kick-off
IV	2ª reunião plenária: Entrega e apresentação do relatório do Produto II.	PRODUTO II – 2ª reunião plenária presencial	Até 85 dias corridos após a reunião de kick-off
V	3ª reunião plenária: Entrega e apresentação dos relatórios técnicos finais do Produtos I e II em <i>Workshop</i> – Produto III.	PRODUTO III – 3ª reunião plenária presencial	Até 90 dias corridos após a reunião de kick-off.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 30 de 46
---	--	---------------

3.8 O prazo total para planejamento, realização, conclusão e apresentação do estudo é de 90 (noventa) dias corridos a partir da data da reunião de kick-off.

3.9. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da CONTRATADA, por profissionais disponibilizados por ela, sob sua inteira responsabilidade e subordinação com equipamentos e softwares de sua posse.
- b. Eventualmente, desde que solicitado e previamente combinado, em comum acordo entre as partes, os serviços poderão ser prestados nas instalações da PPSA, localizadas na Av. Rio Branco, nº 01 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis do calendário do município do Rio de Janeiro, no horário padrão de funcionamento do escritório, das 09:00h às 18:00h.
- c. Nessa eventualidade, o fornecimento de equipamentos de informática (microcomputador, notebook, impressoras, material de escritório) será de responsabilidade da CONTRATADA, já os demais recursos de infraestrutura tecnológica (acesso à internet), incluindo instalações físicas, ramais telefônicos e mobiliário serão disponibilizados pela PPSA.
- d. As atividades ou serviços descritos no item 3 deste contrato, poderão, eventualmente, ser realizados em finais de semana e/ou feriados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste contrato e, em especial:

4.1 Fornecer notebooks/laptops com desempenho e licenças de softwares necessárias para que seus profissionais possam exercer as atividades exigidas no contrato, nas dependências da Contratada ou na PPSA, podendo utilizar os recursos de WI-FI da PPSA, desde que disponíveis;

4.2 Prestar os serviços, por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para as atividades descritas neste contrato para garantir a qualidade dos produtos entregues e a execução ininterrupta dos serviços contratados;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 31 de 46
---	---	---------------

4.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

4.4 Observar as orientações da PPSA para melhor prestação dos serviços, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, e prestar os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

4.6 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão a eles, ainda que o acidente tenha acontecido nas dependências da PPSA;

4.7 Reportar à PPSA, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados ou de terceiros;

4.8 Manter os seus profissionais informados quanto às normas da PPSA, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações, nos casos previstos no item 3.9.b deste contrato;

4.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PPSA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, sendo certo que a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela PPSA não afastará ou reduzirá a responsabilidade prevista neste item;

4.10 Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à PPSA e a terceiros, por seus profissionais, na execução dos serviços;

4.11 A CONTRATADA deve orientar os profissionais alocados na execução dos serviços no sentido de:

a) Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fizerem uso;

b) Não compartilhar, sob qualquer forma, Informações Confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 32 de 46
--	--	---------------

c) Cumprir a política de segurança da PPSA, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis.

4.12 Atendimento a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”):

4.12.1. A **CONTRATADA** se compromete a observar, cumprir e respeitar, na sua integralidade, as normas de proteção e de tratamento de dados pessoais (“Dados”), conforme o disposto na legislação de proteção de dados pessoais vigentes e aplicáveis, identificadas como as “Leis de Proteção de Dados”, se vinculando integralmente a, exemplificativamente:

a) Realizar tratamento, guarda e transmissão de Dados com finalidade, aplicação e respeito aos princípios e direitos fundamentais assegurados ao titular de Dados;

b) Manter procedimentos internos condizentes com as melhores práticas para governança e a segurança dos Dados que são armazenados ou utilizados e porventura compartilhados com a **PPSA**, bem como observar garantir que seus projetos e/ou produtos são criados levando em conta as diretrizes e princípios da privacidade desde a concepção (“privacy by design”);

c) Cumprir integralmente com os deveres dos agentes de tratamento que as Leis de Proteção de Dados lhe imputam, principalmente no que se refere à coleta do consentimento e existência de hipótese legal para tratamento dos Dados, e. g. com termos de uso e políticas de privacidades transparentes, adequadas e claras, considerando sempre a finalidade e demais princípios que justificam sua coleta, disponibilização e/ou tratamento;

d) Sempre aplicar em contratos, documentos e/ou acordos, escritos ou verbais, porventura firmados com quaisquer terceiros ou qualquer das suas afiliadas e/ou subsidiárias, cláusulas semelhantes a essa, no intuito de disseminar a cultura do tratamento seguro de Dados e em conformidade com as Leis de Proteção de Dados;

4.12.2. A **CONTRATADA** compromete-se a manter a **PPSA** absolutamente indene de qualquer dano, prejuízo ou penalidade que possa vir a sofrer em decorrência de eventual infração às Leis de Proteção de Dados perpetrada pela **CONTRATADA**;

4.12.3. Caso ocorra qualquer incidente na **CONTRATADA** envolvendo os dados tratados juntamente com a **PPSA** (como violação de segurança, acessos não autorizados, perda, destruição, etc.), a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente o fato por meio do endereço eletrônico da DPO (dpo@ppsa.com.br), em até 24h (vinte e quatro horas),

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 46
--	--	---------------

comprometendo-se, ainda, a auxiliar a **PPSA** em quaisquer questões envolvendo dados pessoais tratados entre as organizações.

4.12.4. A **CONTRATADA** compromete-se que, ao subcontratar atividades envolvendo os dados pessoais, realizará contrato escrito contendo as mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, inclusive quanto às medidas técnicas e de segurança das informações/dados pessoais que o subcontratado deverá implementar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende os termos da legislação anticorrupção brasileira, especialmente da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, bem como de outras normas anticorrupção constantes do ordenamento jurídico.

5.2. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende a incidência e as consequências da incidência da legislação anticorrupção sobre o objeto do presente contrato e se compromete a abster-se da prática de atos que constituam violação aos normativos supramencionados.

5.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

a) Na execução deste contrato, nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como sócios que venham a agir em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direto ou indireto, de dinheiro ou coisa de valor a qualquer pessoa física ou jurídica com a finalidade de influenciar ato ou decisão de qualquer pessoa física ou jurídica, ou para assegurar vantagem indevida, ou que violem as disposições dessa cláusula ou da legislação brasileira.

5.2.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar alteração na direção ou gestão da empresa, bem como comunicar qualquer ilícito em que esteja envolvida.

5.2.3. Caso não possua um código de conduta próprio ou normativo com a mesma finalidade, a **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, que tem conhecimento,

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 34 de 46
---	---	---------------

concorda e que agirá de acordo com os termos do Código de Conduta e Integridade da PPSA, parte integrante deste contrato.

Link: Código de Conduta e Integridade da PPSA:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf

5.2.4. Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** compromete-se a exigir dos subcontratados o cumprimento das obrigações dessa cláusula.

5.2.5. A **CONTRATADA** declara que:

- a) não violou, está violando ou violará os termos dessa cláusula; e
- b) conhece as consequências de tal violação.

5.2.6. O descumprimento dessa cláusula pela **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão imediata do presente instrumento, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

6.1 A PPSA obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste contrato em especial:

6.1.1 Designar um Fiscal titular e um suplente para fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2 Analisar, requerer ajustes, quando for o caso, e aprovar os produtos entregues;

6.1.3 Prestar, na medida do possível, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços;

6.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante aprovação das documentações de faturamento devidamente atestada pela fiscalização do contrato;

6.1.5 Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços, em especial os previstos no item 3.9.b deste contrato, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;

6.1.6 Disponibilizar o local e os meios materiais e tecnológicos (incluindo acesso à internet, mas não inclui computadores, material de escritório) para que a CONTRATADA possa

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 35 de 46
---	--	---------------

desempenhar os serviços definidos no item 3.9.b deste contrato, observadas as especificações deste contrato.

6.1.7 Apresentar à CONTRATADA a metodologia de acompanhamento e avaliação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____,___ (_____), que será pago à **CONTRATADA**, em uma única parcela após a realização do *workshop*, mediante a entrega e aceite dos relatórios finais dos Produtos I e II (PRODUTO III).

7.1.1. Em caso de não aceitação dos relatórios finais, a PPSA somente efetuará o pagamento após serem corrigidas as exigências apontadas pela equipe técnica da PPSA.

7.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de aceitação e da apresentação do correspondente documento de cobrança, prevalecendo o que ocorrer por último.

7.3. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

7.4. O valor acima estipulado inclui eventuais valores da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VALOR E ORÇAMENTO

8.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____,___ (_____), conforme valor ofertado no Pregão Eletrônico realizado em 12/06/2023.

8.2.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato encontra amparo orçamentário no PDG 2023 na rubrica 2.205.020.000 – Serviços de Terceiros - Consultoria.

8.3. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 36 de 46
---	---	---------------

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor previsto na “**CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO**”, referente aos serviços efetivamente realizados, conforme a seguir:

9.1.1. A **PPSA** pagará à **CONTRATADA** os valores contratados mediante apresentação de documento de cobrança válido, devidamente discriminado, e do correspondente boleto bancário de pagamento.

9.2. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar a partir da apresentação pela **CONTRATADA**, e aceitação pela PPSA, dos documentos de cobrança.

9.3. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal e/ou boleto bancário de pagamento) divergentes, sem as informações necessárias, ou com erro, serão devolvidos à **CONTRATADA** com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará interrompido até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Tais documentos deverão ser reapresentados, após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão novamente considerados para efeito de pagamento. Nessa hipótese, o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

9.4. O processamento dos pagamentos observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.5. Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, perante a pessoa jurídica abaixo identificada:

Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar – Centro

CEP 20090-003

Rio de Janeiro – RJ

CNPJ: 18.738.727/0002-17 – Inscrição Municipal: 0.631.898-3/Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: contrato nº **CT-PPSA-0XX/2023**

Nota: A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe e o boleto bancário de pagamento deverão ser enviados para o endereço eletrônico: financeiro@ppsa.gov.br.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 37 de 46
--	--	---------------

9.6. Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a **CONTRATADA** comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.7. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento dos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá observar ainda as disposições abaixo:

9.7.1. As práticas adotadas pela **PPSA** para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

- a) Documentos fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da **PPSA** ou endereçados para o endereço eletrônico financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;
- b) No caso de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFSe relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para o endereço eletrônico financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e
- c) Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

9.7.2. Nos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

9.7.3. A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

- a) Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter o Imposto Sobre Serviço – ISS (“ISS”) das empresas com domicílio fiscal fora do município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para esse município e que não estejam em situação regular no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios – CEPOM, devendo, portanto, a **CONTRATADA** providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a **PPSA** efetue a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 38 de 46
---	---	---------------

9.7.4. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **PPSA**, obrigatoriamente, por meio de boleto bancário.

a) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste contrato, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

b) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual.

b.1) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, quando será reiniciado o prazo de pagamento contratual.

9.7.5. O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nos subitens do parágrafo 9.7, no que for aplicável, facultará à **PPSA** a devolver o documento de cobrança nos termos do parágrafo 9.2 deste contrato.

9.8. A **CONTRATADA** não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade estipulada nesta Cláusula Nona.

9.9. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

9.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela **PPSA**. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, nos termos dos

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 39 de 46
--	--	---------------

arts. 126 e 127, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (“**RILC-PPSA**”), sendo certo que essa fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

10.2. Sempre que julgar necessário, a **PPSA** poderá solicitar informações para verificar o efetivo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, com relação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, em especial na hipótese prevista no item 3.4.2 deste contrato, sem prejuízo da obrigação de a **CONTRATADA** cooperar, fornecendo prontamente as informações e documentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento nos arts. 129 a 131 do RILC-PPSA, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de descumprimento deste contrato, atraso injustificado, assim considerado pela PPSA, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, por atraso injustificado na execução do estabelecido no instrumento contratual;;
- b) 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a **PPSA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. As multas aqui previstas poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

11.3. As sanções previstas no item 11.1.3 poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 40 de 46
--	--	---------------

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **PPSA** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. Aplicam-se as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

11.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS

12.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados na Matriz de Riscos constante no Anexo I deste contrato, na qual, sem prejuízo de outras previsões contratuais, são estabelecidos os respectivos responsáveis.

12.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEDUÇÕES

13.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas, desde que respeitado o direito ao contraditório.

13.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato título executivo extrajudicial (cf. art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil).

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 41 de 46
--	--	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

14.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

14.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

14.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

14.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser atuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

14.1.4. Face ao disposto no parágrafo 14.1, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo para realização da reunião inicial (kick off) é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

15.2. O prazo de execução do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir reunião de kick-off, e o prazo de vigência será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

16.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “*Informações Confidenciais*” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 42 de 46
--	--	---------------

16.2. A **CONTRATADA** se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste contrato.

16.3. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre ela, adotando todas as precauções e medidas para que para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

16.4. A obrigação de confidencialidade é permanente e se manterá em vigor durante o prazo de vigência deste instrumento e após o seu término.

16.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a **CONTRATADA** deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

16.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se a devolver, à **PPSA**, todo o material e arquivos que contenham Informações Confidenciais tão logo sejam solicitados, ou ocorra a rescisão, ou o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

17.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, bem como a dação em garantia deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1. A rescisão contratual será pautada pelos artigos 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 43 de 46
---	---	---------------

18.2. Havendo a manifestação de resilição bilateral do contrato a ser celebrado entre a **CONTRATADA** e a **PPSA**, desde que presentes os requisitos do inciso II (por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a PPSA) e do parágrafo único (a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Entidade Competente), ambos do art. 118 do **RILC-PPSA**, deverá ser respeitado o **prazo mínimo de 30 (trinta) dias de comunicação prévia.**

CLÁUSULA DEZENOVE – NOVAÇÃO

19.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste contrato ou na lei, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO E LEGISLAÇÃO

20.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. Este contrato é regido em todos os termos e condições constantes do **RILC-PPSA**, notadamente no tocante às eventuais omissões, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANEXOS

21.1. Anexo I – Matriz de Riscos;

21.2. Anexo II – Planilha de Preços;

Previsões alternativas, escolher uma:

Alternativa 1 – Para o caso de assinatura física do contrato:

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 44 de 46
---	---	---------------

Rio de Janeiro, [...] de [...] de 2023

Alternativa 2 – Para o caso de assinatura digital do contrato:

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam digitalmente o presente contrato, que passa a ter validade a partir da data da última assinatura digital neste instrumento.

Rio de Janeiro, (data da última assinatura eletrônica)

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. –
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.007/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 45 de 46
---	---	---------------

Anexo I - CONTRATO Nº CT.PPSA.00X/2023 – Matriz de Riscos

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência da Contratada na execução contratual	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço da Contratada	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	PPSA
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário da Contratada, em	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratada



	razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária			
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Atraso no pagamento dos serviços	Planejamento empresarial	Contratada
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência da Contratada na execução contratual com observância das determinações da fiscalização da PPSA	Contratada
	Alocação de pessoal não qualificado na execução do contrato	Perda de qualidade do serviço prestado Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência da Contratada na execução contratual	Contratada